

PUBLICADO

Extrema, 06 / 11 / 18

Lei nº 3.866

De 06 de novembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Lorenzo Francisco da Silva Mandira**, neste ato devidamente representado pelo seu genitor, o Sr. Gleison da Silva Mandira, portador da cédula de identidade nº MG-17.809.716 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 120.624.676-64, residentes e domiciliados na Rua Presidente Kennedy, nº 217, Centro, Extrema – MG, no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, para custear a realização de exames laboratoriais e o exame BERA, com sedação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Francisco Augustinho**, portador da cédula de identidade nº MG-3.064.313 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 760.783.616-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Salto do Meio, Extrema – MG, no valor de **RS 2.291,26 (dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, para custear a aquisição de aparelho CPAP, utilizado no tratamento de apnéia do sono.

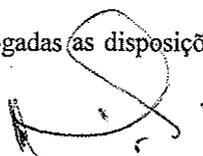
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Inácio José da Silva**, portador da cédula de identidade nº 6.293.667 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 687.556.604-44, residente e domiciliado na Rua Aparício Godoy, nº 230, Tenentes III, Extrema – MG, no valor de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, para custear a aquisição de prótese transfemural.

Art. 4º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 5º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **504**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -